

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**CIRCULAR SUSEP N° 432, de 13 de abril de 2012.**

*Custo de emissão de apólice, fatura e endosso.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "c" e "h", do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto no art. 1° da Resolução CNSP n° 15, de 11 de agosto de 1998, considerando a decisão unânime do Conselho Diretor da SUSEP e o que mais consta do Processo SUSEP n° 15414.0003886/2011-10,

**R E S O L V E:**

Art. 1° Suspender os efeitos da Circular SUSEP n° 401, de 25 de fevereiro de 2010, que majorou o teto para cobrança de custo de apólice de R\$ 60,00 (sessenta reais) para R\$ 100,00 (cem reais), a partir da publicação desta circular, até que seja realizado estudo técnico necessário para, se for o caso, estabelecer novo teto para cobrança do custo de apólice.

Parágrafo único. Até que seja realizado o estudo referido no *caput*, fica facultada a cobrança do custo de emissão de apólice até o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Resolução CNSP n° 12, de 1998, da Circular SUSEP n° 56, de 1998 e da Circular SUSEP n° 176, de 2001.

Art. 2° Criar Grupo de Trabalho para avaliar a necessidade de manutenção de rubrica própria para despesas administrativas/custo de apólice e, sendo o caso, estudo técnico com a finalidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para tal cobrança.

Parágrafo único. A composição do Grupo de Trabalho acima referido será definida em portaria do Superintendente.

Art. 3° Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA  
Superintendente